



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 933/2014 SPDOC-CC 166876/2014

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Irmandade da Santa Casa de Itú

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possível ausência de médicos no Pronto Socorro da Maternidade da Santa Casa de Itú.

Relatório CGA/SS n.º 066/2018

Trata o presente protocolado de denúncia online formulada pela senhora [REDACTED] a respeito de ausência de médicos no Pronto Socorro da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itu, às fls. 01/04.

Preliminarmente, este órgão correcional com base nas atribuições insculpidas no artigo 2.º, incisos I e II, do Decreto n.º 57.500, de 08/11/2011, solicitou a informações a Chefia de Gabinete da Pasta, por meio do Ofício CGA/SS n.º 263/2014 e reiterado pelo Ofício CGA/SS n.º 118/2015, às fls. 07/11.

Em atendimento ao solicitado, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício n.º 1797/2015 (datado de 12/05/2015, fls. 13) encaminhou o Despacho CGOF n.º 169/2015, prestando os esclarecimentos referentes ao assunto em comento.

Às fls. 16, o Despacho GGCON n.º 004/2015 informa que em fevereiro/2014 foi formalizado Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, para atendimento de despesas de custeio (materiais e prestação de serviços), no valor de R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), encerrando-se em janeiro de 2015.

Acrescenta-se, ainda, que foi repassada a entidade, visando atender despesas de investimento (aquisição de equipamentos e área física) o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), decorrente de emenda parlamentar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Em 27/11/2015, por meio de correio eletrônico, solicitaram-se ao Grupo de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira informações a respeito dos repasses de recursos financeiros realizados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para atendimento de despesas de custeio. Em atendimento, informou que se trata do Convênio n.º 69/2014, formalizado em fevereiro/2014 com a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu, referente ao Processo SS n.º 001/0216/000.100/2014 e que, em razão da prorrogação da vigência do Convênio, a entidade até a presente data não apresentou Prestação de Contas, às fls. 21/22.

Com relação ao repasse e no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atendimento de despesas de investimento, o repasse foi formalizado por meio de Termo Aditivo n.º 01/2014 ao Convênio n.º 1327/2014 – Processo SS n.º 001/0216/000.734/2014, assinado em 26/06/2014, às fls. 23/24.

Após Relatório CGA/SS n.º 218/2015, datado de 01/12/2015, encaminhou-se o Ofício CGA/SS n.º 393/2015 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de solicitar junto ao Departamento Regional de Saúde XVI – Sorocaba, cópias do instrumento de Convênio n.º 69/2014, juntamente com o Plano de trabalho, formalizado com Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu, referente ao Processo SS n.º referente 001/0216/000.100/2014 e Termo Aditivo n.º 01/2014 ao Convênio n.º 1327/2014, referente ao Processo SS n.º 001/0216/000.734/2014, que trata de repasses de recursos financeiros supramencionados e, caso haja prestação de contas apresentada pela entidade, o encaminhamento dos respectivos processos, para verificar a utilização dos recursos públicos repassados à Irmandade, principalmente no que concerne ao pagamento de pessoal da área médica e, em seguimento, diligenciar a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Itu, às fls. 25/29.

Os autos foram recebidos em redistribuição ao Corregedor Augusto Jun Tanaka em 06/04/2016, às fls. 31.

Em pesquisa no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – SISRAD da Secretaria de Estado da Saúde identificou-se que o Processo n.º 001/0216/000100/2014 consta como pendente na DRS XVI Sorocaba e o Processo n.º 001/0216/000734/2014 refere-se à aquisição de equipamentos, às fls. 32/34.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Após Despacho CGA/SS nº 271/2016, datado de 15/07/2016, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 252/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de solicitar junto ao DRS XVI Sorocaba, o envio a esta Setorial Saúde, de cópias integrais do Processo nº 001/0216/000100/2014, bem como da Prestação de Contas, às fls. 35/37.

Em 19/09/2016 incorporou-se resposta por meio do Ofício GC nº 333/2016 da Coordenadoria de Regiões de Saúde juntamente com cópia do Processo nº 001/0216/000100/2014, sua devida Prestação de Contas e Informação nº 2933/2016 do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI, às fls. 39/86.

Na manifestação da DRS XVI – Sorocaba foi informado que existe uma Ação Civil Pública tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Itú para a transferência dos serviços assistenciais à Prefeitura de Itú, com 02 (duas) reuniões já realizadas no Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Itú, definições de assistência aos pacientes pela Santa Casa de Itú e Unidades de Saúde do município e solicitação de implantação do sistema CROSS nos 03 (três) Prontos Atendimentos Municipais de Itú, bem como capacitação dos colaboradores do município, já ocorrida em 05/07/2016.

Após Despacho CGA/SS nº 293/2017, datado de 05/06/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 198/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de encaminhar a esta Setorial Saúde, as providências que foram e estão sendo tomadas quanto ao Convênio de Assistência firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itú referente aos repasses e à transição para ao município de Itú, bem como manifestação do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI quanto ao acompanhamento e implantações propostas pela 5ª Promotoria de Justiça de Itú, às fls. 89/92.

Em 04/10/2017 encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 302/2017 reiterando os termos do Ofício CGA/SS nº 198/2017, às fls. 95/98.

Após contato com a Assessoria Técnica da Coordenadoria de Regiões de Saúde, em 03/04/2017, juntou-se correio eletrônico com cópias do Ofício GC/CRS nº 0199/2017 e Ofício nº 2004/2017 DRS-DTD com a manifestação do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, às fls. 100/107.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

É o Relatório.

O presente protocolado foi instaurado mediante denúncia online formulada pela senhora [REDACTED] a respeito de ausência de médicos no Pronto Socorro da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itú.

O Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI tem em sua abrangência 48 (quarento e oito) municípios, dentre eles o município de Itú.

Inicialmente foram solicitadas informações à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde quanto à existência de instrumento jurídico entabulado entre a Pasta e a Santa Casa de Itú.

A Secretaria de Estado da Saúde informou que foi formalizado o Convênio nº 69/2014, em 04/02/2014, entre a Pasta e a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itú no valor de R\$24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região. O objeto do Convênio – Custeio (materiais e prestação de serviços) – das atividades do Hospital.

Os repasses se iniciaram em 05/02/2014 e finalizaram em 13/01/2015.

Em 14/04/2016, após análise da equipe técnica do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, foram julgadas regulares as prestações de contas apresentadas pela entidade referente aos 11 (onze) repasses efetuados no ano de 2014 e do repasse efetuado no ano de 2015, atestando que as cláusulas pactuadas foram cumpridas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização e que foram atingidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Além disso, a Área Técnica do Planejamento/Auditoria da DRS Sorocaba se manifestou informando que no ano de 2010 a Prefeitura da Estância Turística de Itú e a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itú celebraram convênio para prestação de serviços de pronto atendimento de urgência e emergência aos pacientes residentes no município, no qual a entidade passou a receber do município um valor mensal pela prestação dos serviços. Devido ao custo efetivo e o excesso de demanda no pronto atendimento, as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

despesas sempre foram superiores ao montante acertado na ocasião, sendo que vários termos aditivos foram perpetrados entre as partes visando à recomposição e equilíbrio da relação contratual. O último foi vigente até 31/10/2014.

A Santa Casa de Itú externou a difícil situação à Prefeitura, porém, não fora atendida.

Em razão do exposto, não houve alternativa da entidade senão denunciar o contrato de convênio junto ao Ministério Público a fim de tornar pública a decisão de não renovar o instrumento de gestão. A Santa Casa continuou com o atendimento no seu pronto socorro para os casos de urgência e emergência.

O Ministério Público entrou com uma Ação Civil Pública tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Itú para a transferência dos serviços assistenciais à Prefeitura de Itú. A Santa Casa, irredimida com tal decisão, agravou para que fosse determinado um prazo máximo de manutenção do convênio. O pedido foi atendido em 22/05/2015.

A Prefeitura solicitou Audiência de Conciliação com a entidade, sendo efetuadas 02 (duas) reuniões. Foi decidido não mais prorrogar o convênio e a Prefeitura implantou o serviço de pronto atendimento a partir de 19/03/2016.

Em 26/03/2016, a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itú oficiou à DRS Sorocaba expondo que a partir de 19/03/2016 a entidade deixaria de prestar serviços de pronto atendimento.

Desde então, o Município de Itú continuou encaminhando pacientes à Santa Casa sem observância aos protocolos estabelecidos pela Central de Regulação (CROSS).

A DRS Sorocaba sugeriu reunião entre as partes, efetuada em 05/04/2016 e reforçada em 18/04/2016, sendo acordadas entre as partes:

- Exames de Raio X deverão ser realizadas em breve pelo município;
- A Santa Casa continuará realizando atendimento e acompanhamento dos pacientes de Ortopedia e recebendo os pacientes resgatados pelo Corpo de Bombeiros;
- Os óbitos domiciliares deverão ser levados aos Prontos Atendimentos Municipais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- Todas as vagas solicitadas pelo município deverão ser realizadas mediante comunicação prévia dos médicos para o plantonista responsável pelo Pronto Socorro;

- Instituição do Núcleo Interno de Regulação – NIR.

A implantação do Sistema CROSS nos 03 (três) Prontos Atendimentos Municipais, bem como a capacitação dos colaboradores do município ocorreu em 05/07/2016.

O Departamento Regional de Saúde de Sorocaba tem acompanhado todo esse processo pela Comissão de Avaliação de Contratualização do Hospital, pelos Assistentes Técnicos da Área de Planejamento e sua Diretoria e pela Diretoria Técnica do DRS.

Todo esse processo de transição, principalmente na área de Urgência e Emergência, teve algumas dificuldades tanto por parte do município quanto da diretoria e equipe do hospital.

Todas essas dificuldades são de ciência do DRS Sorocaba e foram sanadas em conjunto com o Município e o Hospital.

Além de tudo isso, o DRS vem trabalhando a construção de Redes Temáticas prioritárias, entre elas a Rede de Urgência e Emergência, onde está inserida a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Itú iniciou seu atendimento no início de Dezembro de 2017.

Por fim, informou que a Secretaria de Estado da Saúde formalizou o Convênio nº 813/2016 com a Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu, no montante de R\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), para custeio, em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), assinado em 30/12/2016 e vigência até 31/12/2019.

Desse modo, diante do todo explanado e não se vislumbrando indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos por esta Setorial Saúde, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de abril de 2018.



Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 933/2014 SPDOC-CC 166876/2014

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Irmandade da Santa Casa de Itú

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possível ausência de médicos no Pronto Socorro da Maternidade da Santa Casa de Itú.

Despacho CGA/SS n.º 137/2018

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

[REDACTED] CGA Setorial Saúde, 05 de abril de 2018.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD n.º 933/2014 SPDOC-CC 166876/2014

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Irmandade da Santa Casa de Itú

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possível ausência de médicos no Pronto Socorro da Maternidade da Santa Casa de Itú.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 17 de abril de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho

[REDACTED] Presidente